



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000375257

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 1501005-30.2020.8.26.0180, da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, em que é apelante JOÃO LUÍZ ASSI JÚNIOR, é apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 3ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores LUIZ ANTONIO CARDOSO (Presidente) E TOLOZA NETO.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

FREDDY LOURENÇO RUIZ COSTA

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

VOTO Nº 9661

Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Criminal

Apelação nº: 1501005-30.2020.8.26.0180

Apelante: Joao Luiz Assi Júnior

Apelado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Comarca: Espírito Santo do Pinhal

Apelação. Júri. Homicídio Qualificado (artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal). Alegação de decisão manifestamente contrária à evidência dos autos. Não ocorrência. Decisão dos jurados em consonância com a prova dos autos. Soberania dos veredictos. Dosimetria. Qualificadora bem reconhecida. Apelante reincidente e que ostenta maus antecedentes. Redução mínima pela semi-imputabilidade devidamente aplicada. Regime fechado mantido. Recurso não provido.

Trata-se de recurso de apelação interposto por Joao Luiz Assi Junior contra a resp. sentença (fls. 799/801), na qual julgou-se procedente a pretensão punitiva estatal para condená-lo, como incurso nas penas dos artigos 121, § 2º, incisos II do Código Penal, à pena de 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial fechado.

O apelante, em suas razões recursais (fls. 834/845) pugnou por nova submissão ao crivo do E. Tribunal do Júri, uma vez que o julgamento realizado teria sido contrário às provas dos autos. Subsidiariamente, requereu a redução da reprimenda aplicada e o afastamento da qualificadora.

Regularmente processado o recurso interposto e ofertadas contrarrazões (fls. 858/867) a douta Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se pelo não provimento do apelo (fls. 880/882).

É o relatório.

Infere-se dos autos que JOÃO LUIZ ASSI JUNIOR foi processado como incurso no Artigo 121, parágrafo 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que

dificultou a defesa do ofendido) do Código Penal,, porque, segundo consta na denúncia, em 23 de novembro de 2020, por volta de 2h42, na Rua Tarcísio Romeu Mendes, nº 350, Jardim Brasil, Município e Comarca de Espírito Santo do Pinhal, agindo com manifesta intenção homicida, por motivo fútil e mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido, matou Leonardo Cesar Borges Filho com golpes de arma branca (faca), provocando na vítima os ferimentos descritos no laudo de exame de corpo de delito (exame necrológico) de fls. 92/95, que foram causa da morte.

Segundo apurado “(...) *no início da madrugada de 22 de novembro de 2020, um domingo, no bairro Hélio Vergueiro Leite, o denunciado JOÃO LUIZ envolveu-se em uma contenda com diversos indivíduos, ocasião em que estava no local também a vítima Leonardo, tendo tal contenda ocorrido por conta de que, dias antes dos fatos, o denunciado havia agredido sua própria esposa, Kedna Elaine Caetano.*

Em meio à contenda, JOÃO LUIZ deixou o local, lá abandonando sua motocicleta e um capacete. Ao retornar minutos depois, encontrou apenas sua motocicleta, mas não o capacete, e dali se retirou com a moto.

Ao longo daquele domingo, 22 de novembro, durante o dia e também à noite, JOÃO LUIZ abordou a vítima Leonardo e seus amigos por mais de uma vez, em diversos pontos da cidade, além de mandar mensagens à vítima, sempre questionando sobre o capacete, ao que a vítima e os demais respondiam desconhecer o paradeiro de tal capacete.

Na noite do mesmo domingo, o denunciado munuiu-se de uma faca e saiu novamente à procura de Leonardo e dos outros contendores para saber do destino dado ao capacete.

Já madrugada do dia 23, o denunciado esteve na Rua Tarcísio Romeu Mendes, no Jardim Brasil, na residência de sua sogra, onde afirmou que iria matar todos aqueles que o haviam confrontado na madrugada anterior. Momentos depois, montou em sua moto e saiu no encalço de Leonardo e dos amigos deste, que estavam todos no mesmo automóvel, eis que Leonardo estava deixando os amigos, um a um, nas respectivas residências.

Por volta de 2h42, aproveitando-se do momento que a vítima deixou o último dos amigos e ficou sozinha no carro, JOÃO LUIZ, quando estavam

de novo na Rua Tarciso Romeu Mendes, na altura do nº 350, chamou Leonardo e tornou a questioná-lo sobre o capacete.

Assim que a vítima desceu do veículo, JOÃO LUIZ sacou a faca que trazia consigo e com ela desferiu um golpe em Leonardo, atingindo-o profundamente no tronco - acometendo a região pré-cordial e perfurando a cavidade torácica esquerda (ferimento fatal) - além de resvalar no cotovelo da vítima.

Na sequência, após investir contra as testemunhas Welton William Zerbeto e Lucas Cesar Pazini Adão, que tentavam socorrer a vítima, o denunciado empreendeu fuga em sua motocicleta, dispensando a faca em um matagal.

O golpe de faca desferido pelo denunciado provocou em Leonardo perfurações no coração e no pulmão, levando à morte da vítima por anemia aguda por hemorragia externa traumática.

Os ferimentos provocados pelo golpe de faca desferido pelo denunciado contra a vítima foram a causa da morte.

O denunciado foi preso em flagrante na mesma madrugada.

O crime foi praticado por motivo fútil: o denunciado matou a vítima em razão de uma simples discussão envolvendo um capacete.

O denunciado valeu-se de recurso que dificultou a defesa do ofendido, agindo de inopino, com golpe de faca, contra vítima desarmada. (...).”.

O réu foi submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, pelo qual o Colendo Conselho de Sentença reconheceu a materialidade e a autoria do crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil, delito tipificado no artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal.

Pois bem. De início, vale anotar que o juiz natural da causa em crimes dolosos contra a vida, previsto no artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea c, da Constituição Federal, é o Tribunal do Júri, o qual tem competência para a avaliação do mérito da prova. Portanto, cabe a esta Corte apenas analisar se a decisão dos jurados é arbitrária ou destituída de qualquer fundamento na prova carreada aos autos.

No caso em tela, cabe reconhecer que a decisão dos integrantes do Conselho de Sentença, que reconheceu a autoria e materialidade do crime, não é

contrária à evidência dos autos, como pretende declarar a defesa.

A prova da existência da infração penal, a materialidade e os vestígios materiais daí decorrentes, bem como os indícios de autoria resultaram demonstrados por meio do auto de prisão em flagrante (fl. 01) boletim de ocorrência (fls. 27/30), pelo receituário médico (fl. 11), pelo relatório médico (fl. 31), pelo auto de exibição e apreensão (fl. 76 e 80), pela certidão de óbito (fl. 81), pelo laudo do IML (fls. 92/95), bem como pelas demais provas produzidas, durante a instrução criminal.

A autoria delitiva, igualmente, é inconteste, tendo em vista as declarações prestada pelas testemunhas Claudemir de Medeiros Sobrinho de Luiz, Welton William Zerbeto, Lucas Cesar Pazini Adão, Marcia Helena Vieira, Carlos Daniel Alves de Lima, Maria Margarida Zerbeto Caetano, Adrielle de Andrade Filomeno, João Vitor Nunes dos Santos, Leonardo Vinicius Vieira Braga dos Santos, Leonardo Cesar Borges, Juliana Tramarin Silva e Davy Adami Trivelato Bortoloto.

Adota-se, transcrevendo, o resumo dos depoimentos colhidos nos autos feito pela d. juíza sentenciante, posto que bem compilada a prova oral registrada nos autos:

*“(...) O Policial Militar **Claudemir de Medeiros Sobrinho de Luiz**, em solo policial (fls. 02/03) disse que é policial militar e exerce suas funções em Espírito Santo do Pinhal. Na madrugada do dia dos fatos, mais precisamente às 02h42, o depoente realizava patrulhamento juntamente com o Sd.PM. Bruno quando foram acionados, via Copom, para o atendimento de ocorrência de agressão na Rua Tarcísio Romeu Mendes, nº 350, Bairro Hêlio Vergueiro Leite. Quando estavam a caminho do local receberam novo acionamento com a informação de indivíduo esfaqueado no pronto socorro, inclusive tomou conhecimento que se tratava do mesmo fato. Logo na sequência o depoente recebeu o terceiro acionamento pelo Copom, sendo certo que desta vez uma mulher queria fazer contato com a viatura, pois o marido dela teria sido o autor do esfaqueamento. Desse modo, dirigiram-se inicialmente à Rua Camilo Lellis, nº211-A, onde o depoente teve contato com*

Kedma Elaine Caetano, a qual informou que é esposa de João Luiz Assi Júnior e, embora não tenha presenciado os fatos, tinha conhecimento que este último teria desferido um golpe de faca contra Leonardo. Segundo Kedma, ela, o marido e outras pessoas estavam na praia no último fim de semana, lugar em que ela teria sido agredida fisicamente por João Luiz, inclusive teria sido acionada a Polícia Militar. Por conta disso, João Luiz foi embora daquele local sozinho. Quando João Luiz teria tomado conhecimento que Kedma e demais pessoas que estavam na praia chegaram a Espírito Santo do Pinhal, ele foi até a Rua Tarcísio Romeu Mendes para tirar satisfação com Kedma, contudo, ela não estava lá. Ele teria entrado na casa e constatado que a esposa não estava lá, momento em que sacou de uma faca e afirmou que se ela não chegasse, ele mataria todos que estivessem lá. Quando João Luiz estava na calçada, Leonardo teria passado de carro e parado para ver o que estava acontecendo. Teria ocorrido uma discussão e João Luiz desferiu uma facada no tórax de Leonardo. Como João Luiz já era conhecido nos meios policiais pela prática de crimes de furto, dentre outros, o depoente já imagina o lugar em que poderia localizá-lo, que se trata da casa da tia, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 816, centro. Chegando ao local o depoente chamou por João Luiz e ele logo saiu, pois estava na parte dos fundos do imóvel. Até então, o depoente apenas tinha conhecimento que Leonardo estava gravemente ferido. João Luiz alegou que desferiu a facada em Leonardo pelo fato de ter sido agredido fisicamente por ele no dia anterior. O depoente o questionou sobre a mencionada faca e João Luiz alegou que, depois do crime, jogou-a num matagal, inclusive indicou o lugar. O depoente e Bruno foram até o lugar indicado e procuraram pela faca, mas não a encontraram. A seguir encaminharam João Luiz ao pronto socorro para passar por exame médico cautelar, momento em que tomou conhecimento que Leonardo tinha falecido em virtude da facada

recebida de João Luiz. O depoente, então, deu voz de prisão a João Luiz e o conduziu ao plantão. Esclarece o depoente que João Luiz não apresenta nenhum tipo de ferimento.

*A testemunha **Welton William Zerbeto**, em solo policial (fl. 04) disse que é cunhado de João Luiz Assi Junior, que ele e Kedma, irmã do depoente e esposa do autor, foram para praia, onde iniciaram uma discussão por ciúmes. Relata que João voltou por meios próprios da praia e ao retornar de viagem, algumas pessoas do bairro Hélio Vergueiro Leite, nas quais não soube informar o nome, ao saberem da agressão sofrida por Kedma, foram pedir explicações a João, sendo certo que acabaram entrando em vias de fato, não tendo melhores informações quanto a essa ocorrência. Informou na data dos fatos, 23/11/2020, por volta da 01h40min, estava na residência de sua genitora, juntamente com seu amigo Lucas Cesar Pazini Adão, quando João Luiz chegou naquele local, onde aguardava pela chegada de Kedma, que ele chegou a entrar e permaneceu conversando com a genitora do depoente. Esclarece que nesse ínterim, João sacou uma faca que estava na cintura, por dentro da bermuda, e disse que iria matar a todos que haviam lhe agredido no dia anterior, saindo da casa, permanecendo de frente a residência. Depôs que assim que João saiu da casa, Leonardo passou pela via pública e viu que João estava em frente à residência, ocasião que acabou retornando e assim que desembarcou do carro, João partiu em direção de Leonardo para tirar “satisfação” sobre o capacete dele que haviam quebrado, assim que Leonardo disse que o capacete “já era”, João sacou a faca e desferiu um golpe contra Leonardo, partindo em direção de Lucas, que se afastou de João, dizendo a todo tempo para deixar a faca. Narra que ao tentar ajudar Leonardo, que havia encostado no carro e segurava o ferimento, João novamente partiu em direção a eles, mas acabou dando a volta pelo carro, pegou sua motocicleta e deixou o local. Esclarece que chamaram pelo genitor*

do Leonardo, que o colocou no carro e indo até o pronto socorro. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Em juízo disse que o réu foi para praia com a irmã do depoente. Por isso, o depoente foi dormir na casa da mãe durante o final de semana para ela não ficar sozinha. Na noite de domingo, já bem tarde da noite, ele apareceu falando alto, dizendo que tinha sido agredido, que tinham quebrado a moto e o capacete dele. Disse que trouxe até uma faca, dizendo que se hoje batessem nele não deixaria quieto. Erguei a camisa e mostrou a faca. Não disse quem tinha agredido. Depois disso ele pegou a moto e ia e voltada do restaurante Deoclécio esperando a van da excursão da praia. Fez esse trajeto umas três vezes. Nesse momento estava na frente de casa e passou o a vítima Leozinho de carro, cumprimentou o depoente e o Lucas. Ele foi levar os amigos que estavam com ele e retornou para conversar. O réu estava de moto na frente casa também, ele parou o carro na frente da igreja, que fica na frente da casa do depoente. Nisso o réu já foi perto do carro perguntando do capacete. o Leo falou seu capacete eu não sei. Nisso ele já pegou a faca e golpeou o Leozinho. Na sequência saiu correndo atrás do Lucas. Foi a casa do pai do Leonardo pedir ajuda para o pai dele pra socorrer. Ele não ameaçou a mãe, só correu atrás do Lucas e depois pegou a moto e foi embora. Não houve reação da vítima contra ele. Ele falou mesmo que ia matar todos que tinham agredido ele no dia anterior. Isso aconteceu antes dele esfaquear o Leozinho. Não chegou a gritar para ele jogar a faca, não deu tempo, foi muito rápido. Leozinho voltou pra falar comigo. Da primeira vez que a vítima passou com o carro o réu a estava lá, mas ele retornou para conversar comigo. Quando o Leozinho estacionou o carro, o réu indagou a respeito do capacete, diante da resposta negativa ele já sacou faca e golpeou a vítima. O réu estava bem alterado aparentando ter feito uso de bebidas ou drogas.

*A testemunha **Lucas Cesar Pazini Adão**, em solo policial (fl. 05) disse que conhece João Luiz Assi Junior, que teve conhecimento sobre a discussão com Kedma, ocorrida na praia. Esclarece que na madrugada do dia 22/11/2020 estava junto com Carlos, Leonardo e Andrei, quando João foi até onde estavam no bairro Hêlio Vergueiro Leite, oportunidade que começaram a pedir explicação sobre a agressão contra Kedma, que em dado momento os ânimos se alteraram e o depoente e Carlos acabaram agredindo João, “ele saiu correndo e deixou a moto lá, a hora que ele saiu correndo esbarrou na moto e acabou derrubando ela, aí a gente deixou a moto uns metros abaixo junto com o capacete e fomos embora, a gente chegou a avisar ele que a moto tava lá” (sic). Relata que após essa desinteligência, recebeu uma ligação de um amigo, André, que também estava na praia, que lhe pediu para que tomasse conta da Sra. Maria Margarida, mãe de Kedma, para que se por acaso João fosse até o local, evitar algum mal. Depôs que no dia 23/11/2020, por volta da 01h40min, estava em frente à casa de Welton, irmão de Kedma, quando João chegou no local, para aguardar pela chegada de Kedma, ocasião que o depoente disse para ele ir embora, para deixar a Sra. Maria Margarida descansar, entretanto, João entrou na casa saindo pouco tempo depois. Enfatizou que João pegou sua motocicleta e saiu, retornando cerca de 10 minutos após. Que nesse meio de tempo, Welton disse que João estava em posse de uma faca, diante disso redobrou sua atenção. Afirmou que poucos minutos após João retornar, Leonardo passou pela via pública, oportunidade que João lhe questionou sobre o capacete, Leonardo retornou com o veículo e ao desembarcar, João foi de encontro a ele, que deram início a uma discussão sobre o capacete e em dado momento João sacou a faca e desferiu um golpe contra Leonardo. Ressalta que em seguida, João partiu em direção do depoente, que se afastou e lhe disse para soltar a faca. Informa que viu quando seu amigo*

Leonardo segurava a lateral do corpo, “ele tava segurando o ferimento e foi em direção do carro, onde se apoiou” (sic), salienta que chegou a pegar uma pedra e nesse momento João novamente partiu em direção de Leonardo e Welton, entretanto, deu a volta no carro, pegou a motocicleta e deixou o local. Informa que chamaram pelo genitor de Leonardo que o levou até o pronto socorro. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Em juízo disse estava junto com Leonardo na hora. No dia antes estavam num churrasco na casa de um amigo. O réu chegou lá de moto tumultuando, ele começou a discutir com amigo nosso. Batemos nele, depois ele foi embora. No outro dia ele voltou na frente da casa do Welton, junto com ele, a namorada e a mãe dele. Ele chegou de moto começaram a conversar e não falou nada. O Léo passou de carro e começaram a discutir. O Léo falou que voltaria e saiu de carro, Juninho foi atrás. Leo e Juninho voltaram e começaram a discutir. Chegou perto para separar a discussão. Quando o depoente chegou perto, ele tirou a faca e esfaqueou o Leo. Depois ele veio pra cima de mim, afastou e procurou algo pra se defender. Pegou umas pedras e atirou nele. Ouvia o Leo pedindo ajuda, não dava para ajudar porque estava se defendendo. Quando o Welton foi levar Léo para o hospital ele foi embora. A briga do dia anterior aconteceu porque ele tinha agredido a Kedma, disseram para ele não ficar lá não. Ele começou a se alterar e todos começaram a agredir ele. O Leonardo também agrediu o réu João. Levaram a moto dele para baixo da casa onde estavam. Deixaram o capacete junto, depois disso não viram mais o capacete. quando Juninho dá o golpe na vítima, que tinha esboçado qualquer reação contra ele. Ele sacou a faca e desferiu o golpe. Não foi convidado para o churrasco e chegou já fazendo confusão. Quem iniciou a discussão foi o Juninho. No dia que matou Leonardo ele estava alterado por bebida.

*A testemunha **Marcia Helena Vieira**, em solo policial (fl. 77)*

disse que é mãe de Leonardo Vinicius Vieira Braga dos Santos, e mora à rua Tarcisio Romeu Mendes, nº 230, bairro Hédio Vergueiro Leite. Informou que seu filho era amigo da vítima Leonardo Cesar Borges Filho. Disse que na madrugada dos fatos (por volta das 02 horas da manhã de domingo, dia 23/11/2020), seu filho voltou para casa de carona com a vítima, pois tinham saído para jantar. Declara que a vítima deixou seu filho na porta de sua casa, (rua Tarcisio Romeu Mendes, 230, bairro Hédio Vergueiro Leite), e logo após, parou seu carro a aproximadamente 07 metros da casa da declarante, para conversar com o indiciado João Luiz Assi Junior, o qual estava esperando-o na porta da casa de sua vizinha chamada "Margarida". Pouco tempo depois, a depoente informa que o indiciado e a vítima conversaram rapidamente, mas não soube do teor das conversas, uma vez que estava distante de ambos. Em ato contínuo, percebeu que a vítima começou a fugir de João Luiz Assi Junior "eles começaram a correr em volta do carro do Leo"(sic), e alguns segundos após a breve perseguição, percebeu que o braço do indiciado tocou Leonardo Cesar Borges Filho, que caiu imediatamente de costas ao chão. Informa que logo em seguida, observou diversas pessoas indo ajudar a vítima que havia caído, e não presenciou mais nenhum ocorrido, em razão de entrar em sua casa.

A testemunha Carlos Daniel Alves de Lima, em solo policial (fls. 78/79) disse que era amigo de Leonardo César Borges Filho, sendo certo que no dia 21 de novembro de 2020, no período noturno, o depoente organizou um churrasco em seu lar, onde se fizeram presentes alguns amigos, dentro eles Leonardo. Que na madrugada do dia 22 de novembro, ainda estavam reunidos quando João Luiz Assi Junior, mais conhecido por "Juninho" passou defronte sua residência "quando ele nos viu, já começou a brigar com um outro amigo meu de nome Alan. Ele disse que o Alan tava falando de uma briga que o João teve com a mulher dele,

a Kedma, na praia onde haviam estado. O João Luiz tava parecendo sob efeito de drogas e também dizia que ia matar a família da Kedma, porque tinham tocado ele da praia. Nisso eu, o Alan e outras pessoas que estavam no churrasco, acabamos agredindo o João Luiz, porque ele foi fazer bagunça na frente da minha casa, em plena madrugada. O Leonardo não chegou a bater no João Luiz, ele ficou na dele. O João Luiz chegou na porta de casa usando a moto dele e durante a briga eu dei uma bicuda no capacete do João, que estava em cima da moto, e o capacete foi parar do outro lado da rua. O Joao Luiz também deixou a moto dele ali estacionada, na frente da minha casa, e saiu correndo dali, porque nós pedimos pra ele sair fora, mas o João não ficou nem machucado com esse fato, porque nós queríamos era somente dar um susto nele. Como o João ficou parado na esquina de casa, nós levamos a moto até ele, pra ele não se aproximar da minha casa de novo e depois disso nós entramos na minha casa e não vimos mais o capacete e o João Luiz foi embora" (sic). Diz o depoente que no domingo à noite, se dirigiu juntamente com Leonardo, João Vitor e o Leo da Márcia, até a pastelaria JL, no jardim Santa Rita "nós fomos com o carro do pai do Leonardo e, enquanto estávamos aguardando os pasteis ficarem prontos, o João Luiz avistou a gente e parou na pastelaria. Ele bateu no vidro do carro em que estávamos e perguntou do capacete dele, foi quando nós dissemos que não sabíamos onde estava, mas o João continuou insistindo com a gente, foi quando dissemos para ele que iríamos esperar a Kedma chegar da praia com a família e conversaríamos com ele sobre isso, porque ele tava muito louco, de drogas e de bebidas. Quando foi por volta das 02h20min, da madrugada do dia 23 de novembro, nós estávamos voltando pra casa e quando passamos na frente da casa da Kedma, vimos que o Juninho estava lá na frente. Quando o Juninho viu a gente passando de carro, ele pegou a moto dele e foi atrás de nós. Nós não sabíamos que ele trazia com ele

uma faca. O Leonardo me deixou em casa e depois foi deixar o João Vitor e o Leo da Márcia na casa deles, e o Juninho continuou a seguir o carro que o Leonardo estava. Depois disso eu não vi mais nada. No dia seguinte, logo pela manhã, eu fiquei sabendo que o João Luiz tinha golpeado o Leonardo com uma faca e que o Leonardo tinha falecido. Eu fiquei sem acreditar no que ocorreu. Eu soube também que depois que o Leonardo deixou o Leo da Márcia na casa dele, o João Luiz foi indagar o Leonardo sobre o capacete, foi quando acabou dando uma facada no Leonardo que acabou falecendo em seguida”(sic).

Em juízo disse no dia anterior os fatos estava em casa com amigos fazendo um churrasco, momento em que o Juninho chegou todo alterado, chamando o Allan e questionando sobre uma briga na praia. Batemos nele e mandamos ele embora. No dia seguinte, por voltadas 23h00 resolveram sair para comprar um pastel. Enquanto estavam lá viram o Juninho estacionar a moto. O Juninho veio até o vidro do carro da vítima e disse que não tinha nada contra o Leozinho. Ele perguntou do capacete, o Leozinho disse que não sabia do capacete. Na sequência, terminaram de comer o pastel e voltaram para casa, encontraram o réu novamente no caminho e ele passou a seguir o Leonardo durante o trajeto feito para levar os amigos. O Leonardo não agrediu o Juninho no dia anterior, a vítima não participou das agressões. Ele ficava perguntando do capacete. o Juninho costumava beber e ficava agressivo. Ele era usuário de drogas (cocaína). No dia facada acredita que ele estava bêbado. Ele há chegou brigando no churrasco do dia anterior. Ele não foi convidado para o churrasco. Ele mandou áudio para a vítima querendo o capacete, achou que ele tinha pegado o capacete dele, mas o capacete apareceu na casa de uma moradora das proximidades.

A testemunha Maria Margarida Zerbeto Caetano, em solo policial (fls. 82/83) disse ser genitora de Kedma Elaine Caetano,

André Luiz Zerbeto e Elton Wiliam Zerbeto. Disse a depoente que na data de 22 de novembro de 2020, por volta das 01h10min, “eu já sabia que o João Luiz Assi Junior, a Kedma e o André, tinham discutido e brigado na praia em Ubatuba/SP. A Kedma contou pra filha dela, que me contou em seguida no sábado, no período da tarde. Eu sei que o João bebe constantemente e ele fica muito chato devido a isso, então, imaginei que os três tivessem brigado por esse motivo. Depois eu soube ainda pela minha neta, que expulsaram o João da praia e pediram para ele procurar um jeito de voltar embora. Já no domingo pela manhã, eu soube que João depois de voltar da praia se meteu em uma confusão e acabou apanhando de alguns meninos que não sei nome. Sei que na noite do domingo, o meu filho Elton e namorada dele, preferiram ficar na minha casa, até que a Kedma e o André voltassem da praia, para que eu não ficasse sozinha em casa. Acontece que passou da meia noite do domingo para segunda, o Elton e a namorada dele foram para um quarto na minha casa e eu fiquei na sala, esperando os meus filhos chegarem da praia, todos nós acabamos dormindo, quando por volta das 01h30min da manhã da segunda-feira, eu fui acordada com uma voz me chamando no vitró da sala. O João sempre me chamou de vó. Então, na mesma hora eu consegui reconhecer a voz dele. Eu levantei do sofá e fui atendê-lo na janela da sala, foi quando o João me pediu para falar com o Elton e como o Elton estava meio dormindo no quarto, o João ainda do lado de fora da minha casa, foi até a janela do quarto em que o Elton estava e começaram a conversar. Da sala eu consegui ouvir o João pedindo para o Elton sair para fora da minha casa. O Elton desconfiado falou para o João dizer dali mesmo, foi quando o João disse que iria furar todo mundo que tinha batido nele. Em seguida, ele saiu da minha casa dizendo que iria atrás da Kedma e do André, que ia até o ponto em que eles iam descer. Depois disso ficamos todos assustados e eu pedi para o Elton mandar uma

mensagem, a fim de avisar meus filhos de que o João estava com uma faca. Nesse meio tempo o João veio e voltou do ponto onde a Kedma e o André iam chegar da praia umas três vezes, perguntando por ela. Eu acho que ele ia lá e como não avistava a van, ele voltava pra minha casa. Só sei que por volta das 02horas, o João voltou pela última vez e encontrou eu, o Elton, a namorada dele e Lucas Cesar Pazini Adão, amigo dos meus filhos, todos defronte a minha casa conversando. Oportunidade em que o João estacionou a motocicleta dele em frente a minha casa, momento que o Leonardo César Borges Filho, passou de carro com alguns amigos. Foi quando o João disse que precisava falar com ele sobre um capacete. O Leonardo disse que ia levar os amigos dele embora e depois passaria na minha casa para conversar com o João. O Leonardo saiu de carro e o João pegou a moto e foi atrás dele. Minutos depois, o Leonardo voltou e eu vi o João vindo atrás de moto. O Leonardo estacionou o carro em frente à igreja e o João deixou a moto em frente à minha casa; o Leonardo desceu do carro e deu para perceber que os dois já começaram a discutir, momento em que eu vi o João pegar a faca da cintura e dar uma facada no peito do Leonardo, que começou a se apoiar no carro com a mão no ferimento. Depois disso, o Lucas e o Elton foram ao encontro do Leonardo parar tentar socorrê-lo. Eu vi que o João ainda tentou desferir uma facada no Lucas, que pegou um bloco de cimento que estava no chão e jogou contra o João para tentar se defender. Em seguida, eu fiquei assustada e entrei dentro da minha residência e o João me seguiu, ele chegou a apontar a faca para mim, mas o Elton viu e pegou um pedaço de pau e mostrou para o João, pedindo para que ele saísse dali, e foi o que ele fez. Os meninos, foram socorrer o Leonardo e eu e a namorada do Elton fomos para a casa de um vizinho, para nos escondermos. Depois eu ainda vi o João passar de moto algumas vezes na rua. Já pela manhã eu recebi a notícia de que o Leonardo tinha falecido” (sic).

Não quis representar criminalmente contra João Luiz Assi Junior, pelo delito por ele praticado contra sua pessoa.

Em juízo, disse que neste dia ele chegou à casa da depoente por volta das 23h00, queria falar com Kedma. Ela não tinha chegado da praia ainda. Ele entrou e conversou com Welton e disse que agrediram ele, quebrou moto e o capacete dele. Ele disse que se viessem atrás dele, que ia matar eles, mostrou uma faca para o filho da depoente. Não viu essa faca. Disse a ele pra não fazer nada com o André. Depois pegou a moto ia para o Deoclécio e depois voltava, atrás da Kedma, pois a van da excursão para praia deixaria eles no Deoclécio. Ele fez esse trajeto várias vezes. Welton saiu para frente da casa, foi junto com Adrielli. Ficaram do lado de fora da casa. O Leozinho passou na frente de casa, estava com amigos no carro, levou os amigos e depois retornou para conversar com o réu. A vítima estacionou o carro na frente da igreja, que fica em frente a casa da depoente. Assim que ele desembarcou o Juninho perguntou do capacete. A vítima respondeu que não sabia do capacete. Nesse momento, Juninho tirou a faca e golpeou a vítima. Foi muito rápido. Depois ele foi para cima de Lucas, que jogou uma pedra nele. O Juninho entrou atrás da depoente com a faca nas mãos, nisso o Welton pediu pra ele ir embora. Ele estava bêbado e muito agitado. Não sabe o que aconteceu. Eles brigaram lá na praia, deu um soco no rosto da Kedma e do André também. A vítima não tentou agredir o réu no momento anterior a facada. A vítima era um rapaz quieto e trabalhador.

*A testemunha **Adrielle de Andrade Filomeno**, em solo policial (fls. 84/85) disse que na madrugada do dia 23 de novembro, a declarante e seu companheiro Welton Willian Zerbeto, encontravam-se dormindo na casa de sua sogra Maria Margarida, no Bairro Helio Vergueiro Leite, quando acordaram com a pessoa de João Luiz Assi Junior, mais conhecido por "Juninho",*

chamando por Welton "o Welton atendeu o Juninho pela janela e eu ouvi o Juninho dizendo pro Welton que não tinha feito nada de mal pra Kedma na praia. A Kedma é irmã do Welton e tinha sido agredida fisicamente por Juninho, na praia de Ubatuba, onde haviam estado naquele fim de semana. Nisso o Welton não deu mais atenção ao Juninho e ele começou, então, a falar com a Margarida que táva na sala. O Juninho disse pra minha sogra, que a culpa dele e da Kedma haverem brigado na praia, era do outro filho dela, o André. Nisso o Juninho, entrou no quarto onde eu e o Welton estávamos e começou a falar de uma briga que ocorreu na madrugada de sábado pra domingo, onde bateram nele por causa do ocorrido na praia e em seguida, o Juninho levantou a camisa que tava usando e mostrou pra gente uma faca de cabo branco, com lâmina fina, tipo uma faca de desossa, que trazia na cintura. O Juninho disse que aquele que viesse por cima dele, ele iria furar. O Juninho parecia descontrolado, como se tivesse feito uso de álcool ou substância entorpecente e perguntou para mim e para o Welton qual o horário que a Kedma iria voltar da praia. Em seguida, o Juninho saiu da casa com a moto dele e retornou e poucos minutos. Ele queria encontrar a Kedma de qualquer jeito. Eu, o Welton e a minha sogra saímos no portão da casa, preocupados, mesmo porque estava ali na frente o Lucas Pazini, amigo deles, e aproveitamos para avisar pro Lucas se cuidar porque o Juninho tava armado com uma faca. Quando o Juninho retornou para a casa da dona Margarida, onde estávamos, nós vimos o Leonardo passando em frente da casa usando um carro de propriedade do pai dele. Assim que o Juninho viu o Leonardo passando, pegou a moto dele e começou a seguir o carro do Leonardo. O Leonardo deu a volta com o carro e passou de novo na frente da casa da dona Margarida, foi quando o Juninho veio atrás e começou a gritar, tirando satisfações com o Leonardo, sobre o capacete que estava usando e foi perdido durante a briga

que tiveram na madrugada anterior. Quando o Leonardo disse que não sabia onde estava o capacete, o Juninho já tirou a faca da cintura e golpeou o Leonardo na altura do coração. Assim que o Juninho golpeou o Leonardo, ele deu alguns passos para trás e com a faca ainda em punho, ele tentava novamente golpear o Leonardo, mas não conseguiu atingi-lo. O amigo Lucas já estava próximo ao Leonardo e o Juninho foi em direção ao Lucas, possivelmente na tentativa de golpeá-lo também com a faca, mas acabou se afastando. Quando eu me aproximei do Leonardo, que depois de se debruçar sobre o carro, caiu no chão, eu vi que ele estava sangrando muito e já estava perdendo os sentidos. Eu ajudei o Welton a colocar o Leonardo dentro do carro, pra levá-lo ao hospital, mas o Juninho ainda ficava em cima da gente, tentando impedir que socorrêssemos o Leonardo. Quando o Welton saiu com o carro pra levar o Leonardo ao Hospital, o Juninho ainda seguiu o carro com a moto dele. Nós fomos pra casa do Lucas Pazini, na mesma rua, com medo das atitudes do Juninho e na frente daquela casa ele passou várias vezes com a moto, parecia que queria intimidar a gente, mas depois acabou indo embora”. Diz a depoente que “logo depois, nós ficamos sabendo do falecimento do Leonardo e, segundo o médico disse, a facada que ele recebeu foi fatal pro Leonardo”.

*A testemunha **João Vitor Nunes dos Santos**, em solo policial (fls. 86/87) disse que na data de 21/11/2020, estava na casa de seu amigo Carlos, o qual conhece como sendo vulgo "Negão" e que lá também estavam vários de seus amigos, dentre eles a pessoa Leonardo; Informou que por volta de 03 horas da madrugada, ainda estavam na residência de Carlos, e que a pessoa de João Luiz Assi, o qual o declarante conhece como sendo vulgo "Juninho" estava passando de moto em frente a referida moradia e decidiu parar no local; Disse que “quando o Juninho passou na rua da casa do 'Negão' ele viu que um amigo meu, o Alan estava*

lá, então ele decidiu parar e ir conversar com ele e por fim acabaram se desentendendo e o 'Juninho' apanhou dos meus amigos, mas não sei ao certo quem bateu nele por que tinha muita gente e o 'Juninho' ficou assustado e foi embora”(sic); Informa o depoente que na data de 22/11, dia seguinte do churrasco, por volta de 13h 30min, estava de moto com Leonardo e depõe que foram até o posto de combustível conhecido como “JJ”, nesta cidade para abastecerem, momento em que João Luiz estava transitando pela via pública onde fica referido posto e ao ver o depoente e Leonardo, foi ao encontro deles; Informou que “o Juninho também estava de moto e quando nos viu foi até onde estávamos e apenas perguntou para o Leonardo, onde estava o capacete dele, pois no dia anterior, no momento em que havia sido agredido, segundo o Juninho, o capacete dele sumiu. Eu e o Leonardo não sabíamos nem que o capacete tinha sumido e falamos isso para o Juninho, ele não falou nada e foi embora”(sic); Que horas mais tarde, por volta de 16 horas, o depoente junto a Leonardo, Daniel e “Negão”(Carlos), saíram para beber no local onde conhecem como sendo o loteamento do bairro Hélio Vergueiro Leite, local onde Leonardo segundo o depoente mostrou a seus amigos que João Luiz estava lhe enviando mensagens via WhatsApp, questionando o mesmo sobre onde estava o capacete que teria supostamente desaparecido no dia do churrasco; Relatou ainda que após isto, foram a pastelaria conhecida como “JL”, localizada no bairro Santa Rita nesta urbe e ao chegarem se depararam com João Luiz, que também estava no local; Que “nós fomos até a pastelaria de carro, o Leonardo que estava dirigindo, e quando o Juninho viu que estávamos lá foi até o carro, e bateu no vidro do Leonardo para que ele abrisse. Quando ele abriu o vidro, novamente o Juninho perguntou para o Leonardo, onde estava o capacete dele e por outra vez o Léozinho disse que não sabia. O Juninho também disse que não tinha nada

contra o Leonardo, só queria saber onde estava o capacete dele, então o Léozinho disse que também não tinha nada contra ele e pediu para que o Juninho fosse até a casa de uma moça, que conheço como “Kely”, para que lá pudessem conversar, mas antes ela teria que chegar da praia. É importante dizer que houve uma briga entre o Juninho e a “Kely” dois dias antes, porque eles e mais algumas pessoas estavam na praia, e eu também sei que a discussão do churrasco foi por esse motivo, porque o Juninho ameaçou as outras pessoas que também tinham ido na viagem, mas não sei dizer ao certo o nome de todos e por causa da discussão o Juninho foi forçado a voltar embora para Pinhal”(sic); Informa ainda que logo após saírem da pastelaria, foram novamente a referido loteamento, e lá viram pela última vez que João Luiz enviou outra mensagem para Leonardo fazendo a mesma pergunta, e questionando ainda a hora que conversariam; Disse que saíram do loteamento e o depoente junto a seus dois amigos estavam sendo levados embora por Leonardo, porém durante o trajeto perceberam que João Luiz estava os seguindo; Por fim relatou que “depois que o Léozinho deixou o Negão o Juninho parou com a moto na nossa frente, então o Leonardo pediu para que ele saísse, o que foi feito, então nós continuamos o trajeto” (sic). Cabe destacar que o depoente depois de ser deixado em sua residência não soube de mais nada, apenas foi informado no dia seguinte que Leonardo havia sido assinado na casa de “Kely” por João Luiz com um golpe de faca no peito, indagando que não suspeitava de tal fato, pois em momento algum soube de alguma ameaça ter sido proferida Leonardo antes do ocorrido.

Em juízo disse que no domingo foi o dia que se encontram, depois da briga de sábado, no domingo passou o dia interior com a vítima Leonardo. Depois encontraram como Juninho, primeiro no posto. Ele perguntou para o Leo do capacete desse. Ele respondeu que não sabia, que não tinha pegado. A noite forma comer pastel e

encontrou ele novamente, perguntou novamente do capacete. conversaram e depois foram embora. O Leonardo deixou um amigo, depois o depoente e por último o Leo, na sequência parou para conversar com Juninho e com os demais. Essa parte não viu por que já tinha sido deixado em casa. No momento da briga também já tinha ido embora. Leonardo marcou conversa com Juninho, eles cominaram de conversar quando a Kedma chegasse. Eles eram bem próximos, nunca tiveram relacionamento.

A testemunha Leonardo Vinicius Vieira Braga dos Santos, em solo policial (fls. 88/89) disse era amigo de Leonardo César Borges Filho e também de João Luiz Assi Junior, mais conhecido por Juninho”. Diz o declarante que na madrugada de sábado para domingo, dia 22 de novembro de 2020, estava se dirigindo até a casa de Carlos Daniel Alves de Lima, conhecido por Negão onde ocorria um churrasco entre amigos, e no caminho, encontrou-se com João Luiz “ele parou pra conversar comigo e eu perguntei o que tinha acontecido na viagem dele com a companheira Kedma na praia, porque nós ficamos sabendo aqui que ele tinha agredido ela e o irmão dela de nome André. O Juninho tentou me explicar a situação e acabou me dando uma carona com a moto dele, até a casa do Carlos. Quando nós chegamos na casa do Carlos acabou tendo uma discussão entre uns amigos meus que estavam no churrasco e o João Luiz, também pela agressão que ele praticou contra a Kedma e o André na praia de Ubatuba, mas nesta hora, a minha mãe Márcia apareceu na esquina e me chamou para ir embora, então, eu não acabei presenciando a briga que ocorreu entre eles, eu só fiquei sabendo do ocorrido no domingo a tarde”. Que no período noturno do domingo, o depoente, Leonardo, Carlos e João Vitor dos Santos, acabaram se reunindo num loteamento próximo ao bairro Diva Sarcineli Gonçalves e depois, já na madrugada de domingo pra segunda, foram a pastelaria JL, no Bairro Santa Rita, para comprar pastéis “ eu soube pelo

Leonardo, que o Juninho já tinha ligado e mandado mensagens pra ele durante aquele dia, pedindo o capacete dele de volta, porque na briga que ocorreu durante a madrugada, o Juninho acabou perdendo o capacete que tava usando e, cismou com o Leonardo, achando que tinha sido ele quem pegou o capacete. Parece que o Leonardo tinha vendido esse capacete pro Juninho uns meses antes e, com o fato ocorrido, ele achou que o Leonardo tinha pegado de volta. O Juninho também passou na pastelaria onde estávamos e acabou perguntando novamente pra gente desse capacete e disse pro Leonardo ir até a casa da mãe da Kedma, que ele iria estar esperando o Leonardo pra conversarem sobre esse capacete. O Juninho encanou com o Leonardo”. Diz o declarante que voltaram para suas residências no carro do Leonardo “ele ia deixar cada um na sua casa. Nós passamos de carro na frente da casa da Kedma, porque o Leonardo ia deixar o Carlos, depois o João Vitor na casa deles e me deixar por último, foi quando nós percebemos que estávamos sendo seguidos pelo Juninho que de novo gritou dizendo que queira falar com o Leonardo. Assim que o Leonardo me deixou na porta de casa, a minha mãe estava me esperando e nós dois ficamos no portão de casa observando o Leonardo indo conversar com o Juninho. Da minha casa eu e a minha mãe tínhamos visão da frente da casa da Kedma, porque fica poucos metros de distância uma da outra. Nisso nós vimos o Leonardo estacionando o carro e o Juninho se aproximando dele. Vi também que um outro amigo nosso de nome Lucas Pazini se aproximou dos dois, pra tentar impedir qualquer briga, mas num movimento brusco, o Juninho pegou algo da cintura e atingiu o Leonardo. Vi que o Leonardo tentou sair dali, mas acabou se debruçando sobre o carro dele e em seguida, caiu no chão. Eu ainda escutei o Leonardo pedindo ajuda pro Lucas. Eu vi também o Juninho indo pra cima do Lucas porque ele queria impedir o Lucas de ajudar no socorro do Leonardo. Como eu vi o Juninho saindo de novo com a

moto dele, eu e a minha mãe entramos em casa, porque eu imaginei que o Juninho também viria pra cima de mim, eu fiquei receoso dele me fazer algum mal ou fazer mal pra minha mãe. Logo pela manhã eu fiquei sabendo do falecimento do Leonardo, que não resistiu aos ferimentos provocados por João Luiz Assi Junior".

*A testemunha **Leonardo Cesar Borges**, em solo policial (fls. 100/101) declarou que é genitor de Leonardo César Borges Filho, sendo certo que na madrugada do dia 23 de novembro de 2020, encontrava-se em seu lar, quando por volta das 02h30m, ouviu alguém esmurrando o portão de entrada de sua moradia e, em seguida, buzinando uma motocicleta. Informou que acordou assustado e ao abrir o portão, deparou-se com um rapaz que sabe chamar-se João Luiz Assi Junior "mas ele é também conhecido por "Juninho". Esse rapaz estava em cima de uma moto, muito agitado e disse pra mim e pra minha esposa que o meu filho Leonardo tinha levado uma facada e estava dentro de um carro desmaiado, ali mesmo no bairro. Em seguida o João Luiz saiu correndo com a moto. Imediatamente eu peguei uma motocicleta que era do Leonardo e estava estacionada na garagem de casa e quando eu ia saindo pra ir de encontro ao meu filho, o Welton, que é irmão da Kedma, companheira desse João Luiz, veio de encontro a mim e me disse que o Leo tinha levado uma facada do João Luiz e que ele estava levando o Leo ao Pronto Atendimento para ser medicado, quando o carro acionou o corta corrente e deixou de funcionar. Eu fui com o Welton até onde o carro, que estava sendo usado pelo Leo naquela madrugada, mas me pertence, estava estacionado. Eu vi meu filho deitado no banco de trás do carro, cheio de sangue e desacordado. Eu montei no carro e levei ele até o PA. No caminho eu chamava pelo Leo, pedindo pra ele acordar, mas quando eu dei entrada no hospital com ele, o médico me disse que o meu filho já tinha entrado em óbito, porque a facada que ele recebeu atingiu*

diretamente o coração do Leo". Informa o declarante que teve conhecimento posteriormente que João Luiz Assi Junior estava "atrás do meu filho porque queria saber a respeito de um capacete que tinha perdido durante uma briga no dia anterior; eu soube que o Leonardo estava também no local onde ocorreu a briga e o João passou a dizer que o capacete dele havia sumido e que o Leonardo deveria saber onde ele estava. Eu soube que o João Luiz procurou meu filho por algumas vezes naquele domingo, perguntando desse capacete, mas o meu filho não soube dizer pra esse João Luiz onde o capacete estava, foi quando, naquela madrugada do dia 23 de novembro, após se encontrarem novamente, João Luiz desferiu uma facada certa na altura do coração do meu filho". Informou o declarante que após os fatos ocorridos "eu recebi alguns áudios que alguns amigos do meu filho possuíam, onde o João Luiz indagava deles sobre esse capacete e fazia ameaças se o capacete não aparecesse. Eu tô apresentando a mídia contendo esses áudios aqui na delegacia, pra ver se é importante para as investigações" (sic).

Em juízo disse já estava dormindo quando acordaram com buzina de moto e esmurrando o portão. Acordou assustado, ele João Luís estava de moto, não o conhecia. Quando abriu o portão ele disse, o Leo levou uma facada e está no carro na entrada do bairro e saiu com a moto. Pegou a chave da moto do filho e ia saindo, quando o Welton estava tentando socorrer ele com o carro, ele estava chegando desesperado. Daí ele disse que Juninho deu uma facada no Leozinho, quando chegou a o local se deparou com o filho todo ensanguentado. Dirigiu para o PA desesperado e tentando chamar ele. Ele foi socorrido, mas o medido disse que não tinha mais nada que fazer, pois ele já tinha entrado em óbito. Nesse dia morreu toda a família do depoente, acabou com a minha família. é um filho bom, trabalhador. Não merecia isso. Leonardo tinha 22 anos. Soube depois no hospital que foi o réu quem lhe

avisou que seu filho tinha levado uma facada. Acredita que o filho morreu no lugar errado, o Juninho queria pegar a mulher dele, deduziu isso pelo teor dos áudios que ouviu. Parece que ele queria um capacete, soube que o filho não participou pancadaria. Esse capacete o filho tinha vendido para ele. Soube que dias depois foi encontrado o capacete na casa de uma senhora.

*A testemunha **Juliana Tramarin Silva**, em solo policial (fl. 90) declarou que na madrugada do último dia 22 de novembro de 2020, a declarante diz haver acordado com pessoas brigando na frente de sua moradia, porém, não se levantou pra ver quem brigava ou saber o motivo da desavença. Que logo que amanheceu o dia, a declarante, ao sair no portão de sua casa "eu vi um capacete caído na rua; eu abri o portão e peguei o capacete pra guardar comigo, porque se alguém viesse perguntar sobre ele, eu entregaria. Na segunda-feira seguinte, eu fiquei sabendo do homicídio em que o Leonardo foi vítima e passei a verificar o "facebook" dele. Numa das fotos, eu vi o Leonardo usando esse mesmo capacete e entrei em contato com a família dele. O pai do Leonardo me disse que o capacete que eu encontrei caído na rua de casa, foi do Leonardo, mas o Leonardo tinha vendido ele, há alguns meses, pra esse rapaz que é conhecido por Juninho, que matou o filho dele. O pai do Leonardo disse que não iria até a minha casa pra buscar o capacete porque ele não pertencia mais ao filho dele". Assim, foi contactada a polícia civil desta Urbe, onde os investigadores de polícia compareceram em sua moradia e trouxeram o objeto para apresentá-lo nesta Unidade Policial.*

*A testemunha **Davy Adami Trivelato Bortoloto**, em juízo disse não estava presente no momento do crime, pouco tempo antes o réu passou na casa do depoente e conversaram, ele estava bem, disse que na segunda-feira voltaria ao serviço. Ele é uma boa pessoa. Antes disso estive na casa do depoente e foi a casa do pai dele, ele estava bem, ao demonstrou qualquer tipo de*

agressividade. Ele comentou que teria sido agredido, não falou por quem, ele disse eu tinha tentado buscar o capacete e que os caras quebraram ao capacete dele. Tem mensagens no celular dele dizendo que ia buscar o capacete, mas responderam dizendo que não era pra ir buscar. encontrou com ele no período da manhã. Ele nunca fala de nome para o depoente. Ele não estava machucado pelo que se recorda. (...).”

Em plenário (fls. 815 – mídia audiovisual), foi ouvida a testemunha Leonardo Cesar Borges que ratificou o quanto declarado nas fases anteriores.

Por sua vez, o apelante, na fase policial, narrou que “(...) na sexta-feira anterior a data do ocorrido, foi com sua esposa, seu cunhado e sua cunhada para a praia, mais precisamente para Ubatuba. Como teve uma discussão com seu cunhado naquele lugar, o interrogando voltou para Espírito Santo do Pinhal de “UBER”. Acontece que de sábado para domingo alguns indivíduos foram tirar satisfação pelo que aconteceu na praia, dentre eles Leonardo, Alan, “Cocão”, “Léo da Márcia”, além de outras pessoas. Naquela oportunidade tais indivíduos agrediram o interrogando fisicamente, bem como danificaram sua moto, jogando-a ao chão, ocasião em que abandonou o veículo naquele lugar, juntamente com o capacete e saiu correndo. O fato em questão aconteceu no bairro Hédio Vergueiro Leite. Somente depois de uns cinco ou dez minutos foi que voltou para pegar a moto, sendo certo que não encontrou mais o capacete. Diz que no domingo mandou mensagem pelo Whatsapp para Leonardo para saber do seu capacete, ocasião em que aquele indivíduo falou que “o capacete já era”. Alega que foi ao local dos fatos para esperar sua esposa chegar da praia, ocasião em que Leonardo passou de carro e falou que iria pegar o interrogando, caso não tivesse ido embora de lá quando ele voltasse. Desse modo, o interrogando foi até a casa do seu pai, localizada no centro da cidade, e como não tinha ninguém lá, pegou uma faca e voltou ao local do fato. Quando Leonardo retornou e parou o carro, tinha certeza que ele novamente iria lhe agredir, razão pela qual lhe desferiu uma facada assim que ele desembarcou do veículo. Leonardo não teve tempo de agredir o interrogando, mas tem certeza que ele iria lhe bater. Depois disso o interrogando foi para a casa do seu pai, onde foi encontrado pelos policiais militares, sendo certo que no caminho jogou a faca no

mato. Afirmou que não tinha a intenção de matar Leonardo e diz que somente deu a faca agindo em legítima defesa. Já foi processado criminalmente pela prática de crime de furto. (...)”.

Em juízo, alterou em parte o quanto declarado na fase administrativa. Disse que “(...) afirmou que foi para praia com a família na sexta feira. No sábado teve uma discussão e voltou para casa de Uber. Chegou por volta das 23h00, pegou a moto e saiu pra dar uma volta. Encontrou Leonardo e os meninos num churrasco. Bateram em mim, pegaram minha moto e sumiram com o capacete. Contou para sua família o ocorrido e mandou mensagem para o Leozinho para devolver o capacete, que o pai do interrogando iria buscar, não queria confusão. Ele respondeu dizendo que o capacete já era e que não era para ir para casa da Kedma, senão a gente vai te bater de novo. Mais tarde mandou mensagem pra Kedma conversou com a sogra, que disse que poderia esperar minha mulher ali. Quando saiu encontrou Leonardo estava lá com os meninos, que disse que ia levar os meninos embora, passar a casa dele pegar um “negócio”, que eu nunca mais deveria voltar lá. Que eu nunca mais ia voltar lá, nisso foi buscar uma faca para se defender. Quando ele retornou, já saiu do carro com as duas mãos na cintura. Fez sinal, achou que ele estava com alguma arma. Deu uma facada e saiu do local. Depois voltou para socorrer, avisou o pai dele e foi no local pra tentar socorrer ele. Não tinha intenção de matar, ficou com medo e reagiu. Só reagiu porque ele ameaçou. Disse que foi agredido no dia anterior porque disseram que tinha agredido a sua mulher, mas não tinha agredido ela. Na praia, chamaram a PM, que lhe orientou para ir embora. A vítima foi o primeiro a me agredir. Teve que sair correndo, deixando a moto e capacete para trás. Depois cansou, parou e pegou a moto que estava na esquina, sem o capacete. Não tinha mais ninguém na rua. No dia seguinte, viu o Leonardo na rua e ele fez um sinal com a mão simulando imagem de uma arma, depois mandou mensagem no celular, ele disse que não era pra ir na casa da Kedma, que tinha quebrado o capacete; na delegacia não disse nada sobre ameaça simulando arma porque estava bêbado. Disse que já oi internado por nove meses em Valinhos e no Bezerra por drogas. Não estava usando mais nada e estava trabalhando. Trabalhava vendendo morangos na rua do centro. Depois arrumou um serviço registrado na loja de um real. Pegou a faca depois de o Leonardo ameaçar.

não chamou a polícia porque ficou com medo. (...).”.

Em plenário (fls. 815), confessou a prática delitiva.

Assim, os Senhores Jurados reconheceram a autoria e materialidade do crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil. Malgrado os esforços despendidos pela combativa Defesa que busca eventual reconhecimento da excludente de ilicitude referente à legítima defesa, encontra-se, pelas declarações colhidas nos autos que afinadas com as demais provas, elementos suficientes para comprovação da autoria e materialidade do crime de homicídio qualificado imputado ao réu, destacado o *animus necandi* com que se houve o apelante que golpeou a vítima, causando-lhe o ferimento descrito no laudo de exame necroscópico que foi a causa efetiva do óbito.

A versão defendida pelo nobre patrono não encontrou conforto na prova dos autos, ausente qualquer indício de que o apelante tenha empregado moderadamente os meios necessários para repelir injusta agressão perpetrada pela vítima, destacando-se a confissão do réu em plenário.

Isto posto, devidamente constatada a qualificadora referente ao motivo fútil posto que a apelante matou a vítima motivada por uma mera desavença envolvendo um capacete.

Verifica-se, portanto, que a resp. decisão dos senhores jurados não é arbitrária ou contrária à prova dos autos, sendo inadmissível a anulação do julgamento.

Para condenar a acusada, o Conselho de Sentença, que é soberano, acolheu uma das versões apresentadas em Plenário, a qual se revelou mais segura e convincente.

Por essa razão, deve ser mantido o veredicto, em obediência à soberania do Tribunal do Júri.

Nesse sentido, *mutatis mutandis*, decisões desta Colenda Câmara de Direito Criminal:

HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. JÚRI. Pedido de redimensionamento da pena – Alegação de exasperação da pena – base de forma exagerada e não consideração da confissão – IMPOSSIBILIDADE. Réu que ostenta condenação definitiva por

tráfico de drogas ocorrido antes dos fatos aqui descritos (ano de 2013), configurando-se maus antecedentes – Registro de mais quatro condenações definitivas posteriores, por tráfico de drogas, ameaça, vias de fato, adulteração de sinal identificação (delitos ocorridos em 2015, 2016 e 2019), que ilustram a má conduta social e perfil voltado à prática de delitos, no decorrer do tempo – Motivação suficiente para a exasperação da pena efetuada – Alegada confissão ocorrida para o fim de reconhecimento de legítima defesa, sob o argumento de que a vítima esfaqueou o réu antes – Circunstância não demonstrada e não reconhecida pelo Tribunal do Júri – Confissão não admitida nesses termos. RECURSO NÃO PROVIDO.

(TJSP; Apelação Criminal 0003038-19.2015.8.26.0576; Relator (a): Ruy Alberto Leme Cavaleiro; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Criminal; Foro de São José do Rio Preto - Vara do Júri e do Juizado Especial Criminal; Data do Julgamento: 05/03/2024; Data de Registro: 05/03/2024)

Apelação criminal. Homicídio biqualeficado tentado. Mérito. Julgamento manifestamente contrário à prova dos autos. Descabimento. Autoria e materialidade amplamente comprovadas pelo material probatório amealhado aos autos. Legítima defesa não caracterizada. Ausência de prova de injusta agressão da vítima. Desproporção de eventual reação. Qualificadoras bem delineadas. Pena. Circunstâncias, consequências suportadas pela vítima, culpabilidade e personalidade que bem justificam o aumento da básica. Segunda qualificadora corretamente ponderada como agravante genérica. Redução mínima pela tentativa correta, ante o iter criminis. Regime fechado adequado e mantido. Recurso não provido.

(TJSP; Apelação Criminal 1500249-36.2022.8.26.0120; Relator (a): Hugo Maranzano; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito

Criminal; Foro de Cândido Mota - 1ª Vara; Data do Julgamento: 20/02/2024; Data de Registro: 20/02/2024)

Quanto a pena aplicada, de igual modo, reparo algum merece ser feito.

Na primeira fase, a MMa. Juíza *a quo* atento aos maus antecedentes ostentados pelo réu (fls. 352/355) e aos demais elementos norteadores do art. 59, “caput”, do Código Penal, fixou a pena-base, qualificada pelo motivo fútil, acrescida de 1/6, em 14 anos de reclusão.

Verificada condenação anterior transitada em julgado, alcançada pelo prazo depurador de 5 anos, deve ser reconhecida como maus antecedentes, sendo, portanto, fundamento idôneo para se fixar a pena-base acima do mínimo legal.

Nesse sentido decisão recente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. DOSIMETRIA. PENA-BASE. MAUS ANTECEDENTES. PERÍODO DEPURADOR DO ART. 64, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. INAPLICABILIDADE. ADOÇÃO DO SISTEMA DA PERPETUIDADE PELO CÓDIGO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

- A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que as condenações criminais alcançadas pelo período depurador de 5 anos, previsto no art. 64, inciso I, do Código Penal, afastam os efeitos da reincidência, contudo, não impedem a configuração de maus antecedentes.

- O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE n. 593.818/SC (Rel. Ministro ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, DJe 31/8/2020), em regime de repercussão geral, firmou tese no sentido de que "não se aplica para o reconhecimento dos maus antecedentes o prazo quinquenal de prescrição da reincidência, previsto no art. 64, inciso I, do Código Penal".

- Nesse contexto, não há falar em flagrante ilegalidade no desvalor atribuído aos antecedentes criminais do agravante e, em consequência, encontra-se suficientemente motivada a exasperação da pena-base.

- A despeito de o registro criminal anterior do agravante ser antigo, fato é que esta Corte Superior, no exame dos fundamentos alegados no cálculo da pena, procura não se imiscuir no juízo de mérito dos magistrados das instâncias ordinárias, apenas afastando razões sem respaldo legal, o que não é caso dos autos, tendo em vista que o Código Penal vigente adotou o sistema da perpetuidade para os registros criminais configuradores dos maus antecedentes.

- Agravo regimental desprovido.

(AgRg no HC 655.793/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 13/04/2021, DJe 19/04/2021)

Registre-se que recentemente, o Supremo Tribunal Federal decidiu, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 593818, com repercussão geral reconhecida (Tema 150) fixar a seguinte tese: *"Não se aplica para o reconhecimento dos maus antecedentes o prazo quinquenal de prescrição da reincidência, previsto no art. 64, I, do Código Penal"*. (RE 593818, Relator: MIN. Roberto Barroso, Sessão Virtual de 7.8.2020 a 17.8.2020)

Desse modo, por não se entender desarrazoado o aumento aplicado, ante as justificativas expostas na r. sentença, fica mantida a basilar como lançada.

Na segunda fase, a circunstância agravante da reincidência (fls. 352/354) foi integralmente compensada com a atenuante da confissão espontânea, permanecendo inalterada a reprimenda.

Na terceira fase, não houve causas de aumento de pena e constatado que, ao tempo dos fatos, o apelante não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito dos fatos e de determinar-se, a reprimenda foi reduzida em 1/3, nos termos do parágrafo único do artigo 26 do Código Penal, obtendo-se em definitivo 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão.

Nesse ponto, não se olvide que, nos termos do artigo 26, parágrafo

único, do Código Penal, a redução pela semi-imputabilidade deve levar em conta o grau de perturbação da saúde mental do agente.

No caso dos autos, consta do laudo pericial (fls. 561/568) que “ (...) *Foi caracterizado que o periciando é portador de Transtornos Mentais e Comportamentais devidos ao uso de Múltiplas Drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - Síndrome de Dependência (CID 10- F19.2).*

Devido seu histórico de uso e abuso de drogas e alterações comportamentais, o periciando teve sua capacidade de entendimento e determinação prejudicados ao tempo da ação dos fatos.

Considerado Semi - Imputável.

Necessita seguir acompanhamento multidisciplinar em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), se possível em CAPS-AD (Álcool e Drogas) afim de evitar reagudizações do seu transtorno mental, por tempo mínimo de 2 anos, com comprovação à Justiça Pública. (...).”.

Isto posto, tendo em vista que o réu, segundo o laudo, não tinha tolhida inteiramente sua capacidade de determinação, em virtude da dependência química, e, como bem destacado pela d. Magistrada de Primeiro Grau, “*em razão do pequeno nível de comprometimento cognitivo do réu, o que pode claramente ser aferido de seu interrogatório, verifica-se adequada a fração de redução aplicada em sentença.*

Nesse sentido, *mutatis mutandis*, decisão do Superior Tribunal de Justiça: “ (...) *Se foi reconhecido pelas instâncias ordinárias que a semi-imputabilidade do paciente consistia em uma plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e uma parcial capacidade de determinar-se de acordo com esse entendimento, mostra-se fundamentada a redução da pena em 1/3, não sendo cabível a aplicação da fração máxima prevista no art. 26, parágrafo único, do Código Penal. (...).*” (HC 135.604/RS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Sexta Turma, julgado em 16/08/2011, DJe 05/09/2011).

Por fim, corretamente eleito o regime inicial fechado, consoante disciplina o artigo 33, §§ 2º e 3º, c.c. artigo 59, III, ambos do Código Penal, considerando-se o *quantum* de reprimenda aplicada e, ainda, a reincidência e os maus antecedentes ostentados pelo apelante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante de tais considerações, **nega-se provimento** ao recurso, mantendo-se a resp. sentença por seus próprios fundamentos.

FREDDY LOURENÇO RUIZ COSTA

Relator